



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. Este documento tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para executar escoramento do telhado do Centro de Tradições, em Atendimento a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Laranjeiras/Se

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Nossa solicitação está respaldada no fato imprevisível que ocorreu com o desabamento de parte da cobertura do Centro de Tradições, tendo em vista que o prédio faz parte do conjunto arquitetônico, urbanístico do Município de Laranjeiras, designado como Imóvel de preocupação para a conservação e localizado no setor A do conjunto e também conforme portaria do IPHAN nº 15 de 21 de janeiro de 2019. Portanto se faz necessário em caráter de urgência o escoramento das peças, de forma a aliviar as cargas excessivas

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Mobilização e desmobilização de equipamentos e de pessoal;
- 3.2. Assessoramento técnico, confecção do orçamento estrutural e emissão das respectivas art's.

4. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

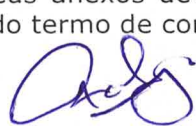

- 4.1. Para efeito de elaboração de sua proposta, o proponente pode, a seu critério, visitar o local dos serviços, a fim de efetivar levantamentos minuciosos das condições que poderão influir na sua execução, inclusive aquelas relativas ao dimensionamento de sua equipe, quantitativo de equipamentos necessários, condições climáticas, assim como transporte, se for o caso, da mão-de-obra necessária às diferentes etapas dos serviços.
- 4.2. Os custos desta visita correrão única e exclusivamente pela parte postulante à contratada.
- 4.3. A futura contratada não poderá alegar inviabilidade para a realização dos serviços, tendo como justificativa o anterior desconhecimento das condições locais de execução.

5. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

- 5.1. Elaboração de projetos de engenharia, bem como das planilhas de composição necessárias;
- 5.2. Emissão de relatórios fiscais e de pareceres técnicos, quando solicitados;
- 5.3. O projeto executivo consiste no desenvolvimento do detalhamento do projeto em nível suficiente para a sua posterior execução, atendendo todas as normas técnicas e as exigências necessárias à aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso;
- 5.4. A apresentação de propostas técnico-financeiras, bem como o desenvolvimento posterior dos serviços, deve pautar-se nas diretrizes e disposições deste Projeto Básico e pelas determinações da legislação aplicável aos temas tratados no processo;
- 5.5. Todos os projetos descritos abaixo deverão ser elaborados seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;
- 5.6. Os projetos devem se comprometer em proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 6.1. Todos os serviços relacionados neste termo e seus anexos deverão ser executados em, no máximo, noventa dias, a contar da assinatura do termo de contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.
1	serviços de obras e engenharia para executar escoramento do telhado do Centro de Tradições	Serv.	1,00

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas oriundas do objeto do presente termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO ATIVIDADE: 1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 15000000/R.PRÓPRIOS

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

§1º O regime de execução ou forma de fornecimento.

§2º O valor global do contrato é de **R\$ 94.116,20 (Noventa e quatro mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos)**, que será pago de acordo com a execução do serviço, conforme anexo da planilha orçamentária da empresa.

§3º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§4º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 136, inciso I da Lei nº. 14.133/21.

§8º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§9º Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

§10. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/21;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Parágrafo único. Na forma do art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21 fica estabelecida como garantia mínima do objeto contratado o prazo de 06 meses.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Registro ou inscrição da interessada e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da interessada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.2. Para comprovação do vínculo profissional do técnico responsável, será aceito, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara, qualquer documento dos dispostos nos subitens a seguir:

- a) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- c) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- d) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
- e) Certidão de registro da interessada na entidade profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS:

12.1. O recebimento do serviço dar-se-á de acordo com o art. 46, VII, da Lei nº 14.133/21, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 6.1 do presente termo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/21, o Município designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato.

Laranjeiras/SE, em 09 de agosto de 2023.

REDEMARQUES DOS SANTOS
Secretária de Planejamento
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

Aprovo o presente projeto básico.

Em 09 / 08 / 2023.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
Gestor Municipal